



**Proposição: PLEIC - Projeto de Lei
Complementar**

Número: 00014/2021

Processo: 9263-00 2021

**Parecer José Márcio Lopes Guedes, Carlos Alberto de Mello, Luiz Otávio Fernandes Coelho -
Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito, Meio Ambiente e Acessibilidade**

Trata-se de projeto de Lei Complementar N° 14/2021 de autoria do Nobre Vereador Tiago Rocha dos Santos, que "Altera a Lei Complementar n° 101 de 30 de outubro de 2019."

Diante do que tange o Regimento Interno desta Casa Legislativa, que em seu artigo 72, inciso V, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", doutrina assim as competências da Comissão Permanente de Urbanismo, Transporte, Trânsito, Meio-Ambiente e Acessibilidade:

"Art. 72. É competência específica:

(...) V - da Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito, Meio-Ambiente e Acessibilidade: a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - planos setoriais, regionais e locais;

2 - cadastro territorial do Município;

3 - realização de obras e serviços públicos e seu uso e gozo;

4 - venda, hipoteca, permuta, cessão ou permissão de uso e outorga do direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município;

5- serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão, permissão ou autorização municipal;

6 - serviços públicos prestados no Município, por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais.

b) colaborar no planejamento urbano do Município e fiscalizar a sua execução;

c) acompanhar a execução dos serviços públicos de concessão, permissão ou autorização de competência da União ou do Estado, que interessem ao Município;

d) opinar sobre todas as proposições relativas aos sistemas viários, de circulação e de transportes;

e) estudar, debater e pesquisar questões relacionadas com a sua competência, incluídas as ligadas à poluição provocada por veículos automotores;

f) receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;

g) estudar e promover debates e pesquisas sobre todas as formas de poluição;



- h) realizar estudos sobre preservação e ampliação das áreas verdes do Município.
- i) propor e analisar normas, rotinas e instruções referentes à acessibilidade;
- j) efetuar levantamento de situação de obras, edificações e urbanismo, referentes à acessibilidade em edifícios de uso público e em logradouros públicos, quando necessário;
- k) apresentar ou analisar propostas de intervenção ou readequação nas vias públicas referentes à acessibilidade."



Dessa forma, conforme determina o Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a matéria em tela está no âmbito de análise desta Comissão da qual somos integrantes.

Destarte, de acordo com as atribuições impostas e, depois da análise, em conjunto, do Projeto de Lei, não vislumbramos óbice quanto a temas afetos a esta Comissão para o prosseguimento de sua tramitação convencional, até o Plenário, onde manifestaremos nosso voto quanto ao mérito.

Palácio Barbosa Lima, 14 de dezembro de 2021.

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PTB

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Parda - PSL